



## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

### REQUERIMENTO N.º , DE 2024 (Da Sra. Flávia Morais)

Apresentação: 08/03/2024 12:13:43.600 - CIDOSO

REQ n.6/2024

Requer a realização de seminário na ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás) para debater a situação das Instituições de Longa Permanência para os Idosos no Estado de Goiás.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais a realização de Seminário para debater a situação das Instituições de Longa Permanência para os Idosos no Estado de Goiás. A ser realizado na ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado De Goiás).

Para tanto, gostaríamos de sugerir os seguintes convidados, que poderão apresentar relevantes informações sobre o tema:

- 1) Representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS
- 2) Representante do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/GO
- 3) Representante da AGM (Associação Gestores Municipais);
- 4) Representante do COREN (Conselho Regional de Enfermagem);
- 5) Representante da SUVISA (Superintendência de Vigilância em Saúde –GO);

### JUSTIFICATIVA

Para tentar expressar a nova função híbrida dessas instituições, a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia sugeriu a adoção da denominação Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) são definidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) como espaços



\* C D 2 4 8 5 1 5 0 2 8 1 0 0 \*



coletivos de moradia para pessoas com 60 anos ou mais, podendo ser governamental ou não. Devem zelar pela liberdade, dignidade e cidadania de seus moradores.<sup>1</sup>

Essas instituições integram um sistema social que tem como premissas assistir ao idoso com ou sem vínculo familiar, ou sem condições de prover à própria subsistência, visando satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social, ou ainda, assistir aos idosos dependentes e ou independentes em estado de vulnerabilidade social.<sup>2</sup>

Contudo, sabe-se que as ILPI brasileiras ainda possuem dificuldades no cumprimento integral dos critérios de estruturação estabelecidos pela legislação vigente. Além disso, a oferta de serviços multiprofissionais é limitada, com dificuldade em abranger as múltiplas necessidades de saúde dos idosos institucionalizados.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento, para que possamos debater sobre avaliação e medidas para melhorar as condições das Instituições de Longa Permanência para as pessoas idosas no Estado de Goiás.

Sala das Comissões, em de de 2024.

**FLÁVIA MORAIS**  
**Deputada Federal – PDT/GO**

---

1 Journal Health NPEPS. 2020 jan-jun; 5(1):321-337. Wanderley VB, Bezerra INM, Pimenta IDSF, Silva G, Machado FCA, Nunes VMA, et al.

Instituições de longa permanência...

2 Journal Health NPEPS. 2020 jan-jun; 5(1):321-337. Wanderley VB, Bezerra INM, Pimenta IDSF, Silva G, Machado FCA, Nunes VMA, et al.

Instituições de longa permanência...



\* C D 2 4 8 5 1 5 0 2 8 1 0 0 \*